



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 869, de 29 de dezembro de 2010.

“Altera redação da lei nº 180/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.”

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 65 da Lei 180/93, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 65 – Ao funcionário poderá ser concedida licença:

(...)

§11º O funcionário terá direito por 01 (um) dia na data de seu aniversário, devidamente requisitado ao Superior imediato com antecedência mínima de 07 (sete) dias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal